MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 61.2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Nega provimento ao recurso de resultado de análise que indeferiu matrícula da política de cotas raciais para pretos, pardos e indígenas (PPI).

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do processo abaixo relacionado e o que foi deliberado em sua reunião ordinária realizada de forma remota, nos termos do artigo 10 da Resolução 10.2020 do Conselho Superior, no dia 27 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. **INDEFERIR**, por maioria, o recurso administrativo interposto pelo interessado do processo abaixo relacionado, que trata do resultado da análise que indeferiu matrícula do grupo de cotas raciais para pretos, pardos e indígenas (PPI):

Nº do Processo
23071.007913/2020-71

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora, 27 de novembro de 2020.

Jorge Carlos Felz Ferreira
Secretário Geral

Marcus Vinicius David
Presidente do CONSU

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Carlos Felz Ferreira**, **Secretário Geral**, em 30/11/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David**, **Reitor**, em 30/11/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0212916** e o código CRC **A5EBF18B**.

Referência: Processo nº 23071.910374/2020-19 SEI nº 0212916